

Estado do
Prefeitura
Gabinete do



Rio de Janeiro
Municipal de Conceição de Macabu
Prefeito

LEI Nº 589/2003.

EMENTA: Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 367/2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DE MACABU, faz saber que, com fulcro no art. 96, Incisos VIII, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI

:

Art. 1º – O parágrafo único do artigo 1º da Lei 367/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

§ Único – O Cargo referenciado no caput deste artigo, será ao nível de Chefe de Divisão (DAS II), e poderá ser preenchido por profissional formado em Administração Hospitalar ou Medicina; ou com qualificação para o Cargo."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 12 de maio de 2003.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-PREFEITO-